| PROCESSO ADMINISTRATIVO | PROCESSO LEGISLATIVO |
|---|---|
| NÚMERO: _____/20____ | NATUREZA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2024 |
| DATA: _____/_____/20____ | AUTOR: VER. ISMAEL MACHADO |
| DOCUMENTAÇÃO: | ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VERDE AO SENHOR SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES |
| AUTOR: | |
| ASSUNTO: | |

## ENCAMINHAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1º | | 4º | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| 2º | | 5º | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| 3º | | 6º | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. De Acre - DILEGIS 02

**PROJETO DE LEI 43 / 2024**

Concede Título de Cidadão Verde ao Senhor Sebastião Bocalom Rodrigues.

Art. 1º - Concedo, nos termos termos da Lei Municipal nº 1.086 de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao Senhor Sebastião Bocalom Rodrigues, pela sua relevante contribuição, defesa e preservação do meio ambiente.

Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 12 de novembro de 2024.

ISMAEL MACHADO
Vereador

Câmara Municipal de Rio Branco
03
DILEGIS
- Est. do Acre -

# JUSTIFICATIVA/CURRÍCULO

Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

O Município de Rio Branco, no Estado do Acre, se vê com grande honra em propor a concessão do Título de Cidadão Verde ao Senhor Sebastião Bocaiom Rodrigues, atual Prefeito reeleito, que tem demonstrado um compromisso com a preservação ambiental e a sustentabilidade, alinhado com os desafios e necessidades específicas de nossa região.
Durante seu mandato, o Prefeito Bocalom tem se destacado por sua atuação constante e eficaz em diversas frentes de preservação ambiental. Seu trabalho nas questões de limpeza e conservação dos recursos hídricos, como a revitalização do Igarapé São Francisco e o combate ao assoreamento do Rio Acre, tem sido de extrema importância para a melhoria da qualidade ambiental e da vida das comunidades ribeirinhas, que dependem desses corpos d'água para sua subsistência e bem-estar.

Além disso, Bocalom tem se mostrado firme no enfrentamento de um dos maiores problemas ambientais do município: as queimadas. Seu compromisso com o combate a essas práticas, que prejudicam a saúde pública e agravam as condições climáticas da região, resultou em ações mais rigorosas e campanhas educativas para conscientizar a população sobre os perigos dessas queimadas, promovendo alternativas mais seguras e sustentáveis de manejo do solo.

Outro ponto relevante é a gestão dos resíduos sólidos. A administração de Sebastião Bocalom tem buscado soluções inovadoras e sustentáveis para o tratamento e disposição final dos resíduos, com o cuidado necessário para evitar a contaminação dos solos e águas, além de um controle eficiente nos lixões que por muito tempo representaram um desafio à saúde pública e ao meio ambiente.

O apoio contínuo e a ação rápida da Prefeitura, sob a liderança de Bocalom, diante dos desastres naturais, como enchentes, desbarrancamentos e secas, demonstra seu profundo compromisso com a proteção da população. Ao implementar medidas de mitigação e de socorro, o Prefeito tem se colocado à frente na busca por soluções que minimizem os impactos desses desastres, auxiliando as famílias afetadas e promovendo a recuperação das áreas atingidas.

Esses são apenas alguns exemplos das ações concretas que o Prefeito Sebastião Bocalom vem implementando para preservar o meio ambiente e promover um desenvolvimento mais sustentável para o município de Rio Branco. Tais iniciativas não só melhoram a qualidade de vida dos cidadãos, como também demonstram a importância de uma gestão pública comprometida com o futuro do nosso planeta.

Câmara Municipal de Rio Branco
04
DILEGIS
Est. do Acre

Diante de sua incansável dedicação à preservação ambiental, ao cuidado com a população e ao desenvolvimento sustentável, é justo reconhecer o Prefeito Sebastião Bocalom Rodrigues com o Título de Cidadão Verde de Rio Branco, em sinal de agradecimento e reconhecimento pelo seu compromisso com o bem-estar ambiental e social do nosso município.

Rio Branco, 12 de novembro de 2024.

ISMAEL MACHADO
Vereador

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

Câmara Municipal de Rio Branco – Est. Do Acre – DILEGIS

OF/CMRB/DILEGIS/Nº430/2024

Rio Branco-AC, 18 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
**Vereador Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei**

Senhora Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o Projeto de Lei que **"Concede Título de Cidadão Verde ao Senhor Sebastião Bocalom Rodrigues"**, de autoria do Vereador Ismael Machado.

Atenciosamente,

Izabelle Souza Pereira Pontes
**Diretora Legislativa**

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Rio Branco
06
DILEGIS
Est. do Acre

OF/GAB/CMRB/N°.823/2024

Rio Branco, 18 de novembro de 2024.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Senhora Diretora,

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Ismael Machado que "Concede o título de cidadão verde ao senhor Sebastião Bocalom Rodrigues".

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA:64383105220

**Ver. Raimundo Neném**
Presidente - CMRB

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**
**Diretoria Legislativa**

Câmara Municipal de Rio Branco – Est. do Acre – 07 DILEGIS

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 43/2024**

**AUTOR:** VEREADOR ISMAEL MACHADO

**ASSUNTO:** CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VERDE AO SENHOR SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES

## DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 19 de novembro de 2024.

Izabelle Souza Pereira Pontes
**Diretora Legislativa**